DIÁRIO OFICIAL

CONSAN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO PIEMONTE DA CHAPADA NORTE

ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....

OFÍCIO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL .....

DISPENSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA .....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE — BAHIA GOVERNO DO ESTADO — CONSAN

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE				
Modalidade:	**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**		**VALOR R$**
	IN004/2021	**13/09/2021**		**R$ 255.600,00**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos APARELHOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MARCA CANON com reposição integral de peças, pertencente ao governo do estado da Bahia, cedido a Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Jacobina, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN e instalado no Setor de BIOIMAGEM.			
Contratado:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	**CNPJ**	46.563.938/0001-10	
Justificativa:	**2.1.** A Proposta de manutenção dos equipamentos em tela se faz necessária, considerando que a Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde Jacobina possui apenas uma unidade de cada aparelho aqui tratado, utilizado no atendimento aos usuários eletivos da rede SUS provenientes dos municípios consorciados. A manutenção deverá ser realizada com base no disposto na RESOLUÇÃO RDC N°02, de 28 de março de 2010; RESOLUÇÃO RDC N°16, de 28 de março de 2013; RESOLUÇÃO RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, RESOLUÇÃO RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019; Manual do Fabricante Registrado na ANVISA, com ênfase para Capítulo que trata da manutenção preventiva e corretiva. **2.2.** Considerando que os mesmos não poderão, em hipótese nenhuma, ficar sem manutenção preventiva e corretiva, pois a falta de manutenções poderá incorrer em defeitos maiores e até mesmo apresentar problemas mais sérios, podendo resultar em maiores gastos para unidade hospitalar. Os exames pré e pós-cirúrgicos, permite o planejamento cirúrgico com máxima precisão; **2.3.** Considerando que estas unidades possuem um Plano Operativo Anual (POA), com metas pré-definidas e, equipamentos quebrados resultam em exames suspensos, interferindo diretamente no cumprimento dessas metas. **2.4.** O procedimento supracitado é de extrema importância para a maioria das especialidades médicas da Policlínica Regional, pois estes são utilizados como método complementar a outros exames devido a sua elevada sensibilidade, onde toda a equipe consegue detectar com mais facilidade enfermidades, muitas vezes ocultas nos procedimentos mais tradicionais. **2.5.** Além disto, a contratação da Empresa especializada cessa o risco da prestação de serviços de mão de obra de qualidade duvidosa, pois, contratando-se uma empresa especializada, é considerado risco quase nulo para a apresentação de novos defeitos e diagnósticos dúbios, uma			

	vez que esta é exclusiva e especializada na prestação deste serviço e seus profissionais recebem treinamentos especializados da própria fabricante do equipamento. **2.6.** Acrescenta-se ainda que, por não inexistir, no quadro atual da Administração Pública, servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de equipamentos específicos, a Policlínica Regional de Saúde necessita da contratação de empresa especializada para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nestes equipamentos. **2.7.** Ademais, a ANVISA recomenda planejar a manutenção preventiva com base no histórico de falhas do equipamento, no relato de incidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. **2.8**. Diante do exposto fica claro que, para a Policlínica Regional continuar prestando um serviço de qualidade à população, mantendo o atendimento regular, é imprescindível a contratação de empresa para a realização da manutenção dos equipamentos, pondera-se que a própria recomendação do fabricante assim orienta com vistas a mitigar ou eliminar risco de diagnósticos dúbios, o que poderia colocar a saúde do paciente em risco. **2.9**. O equipamento médico, objeto deste projeto básico, está instalado na Policlínica Regional de Saúde – localizada à Avenida Centenário, 420 - Bairro Nazaré Jacobina-Bahia, onde o serviço será executado, de forma presencial ou remotamente quando a solução técnica for possível ou recomendável. **2.10**. A inexigibilidade se deve ao alto grau de conhecimento técnico necessário, conhecimento do equipamento, onde o fabricante comercializa, executa os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma que não existe nenhuma outro prestador autorizado ou detentor de acesso remoto, por exemplo, para atualização e outros procedimentos remotamente, eventuais correções presenciais que por ventura venham ser necessárias, caracterizando assim a inexigibilidade, sem possibilidade de competição, de acordo com exclusividade do fabricante do equipamento, sendo a CANON MEDYCAL SYSTEMS DO BRSIL LTDA, única credenciada, autorizada.				
Artigo:	**25**	**Parágrafo**	**CAPUT**	**Lei Nº**	**8.666/93**
Fundamentação Legal:	É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.				

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE BAHIA GOVERNO DO ESTADO CONSAN

OFÍCIO CIRCULAR CONSAN Nº 03/2021

Jacobina, BA, 16 de setembro de 2021

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Prefeitos(as),

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, conforme art.13 do Estatuto, convoca os senhores Prefeitos consorciados e Secretários Municipais de Saúde para participarem da Assembleia Geral Ordinária Presencial, que acontecerá no dia **23/09/2021, às 09:00 horas, no auditório da ACIJA.**

Com a seguinte pauta:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE;
- DISCUSSÃO SOBRE PROPOSTA PARA ESTÁGIO EM TÉCNICO DE RADIOLOGIA;
- O que ocorrer.

Os Prefeitos Municipais integrantes do Consórcio poderão ser representados na Assembleia Geral através de procuradores devidamente habilitados com poderes específicos para os atos decorrentes daquela, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Estatuto.

José Ricardo Leal Requião
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE – CONSAN

Av. Centenário, 420 – Nazaré- Jacobina - Bahia
E-mail: consanjacobina@outlook.com
CNPJ 32.104.619/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE — BAHIA GOVERNO DO ESTADO — CONSAN

EXTRATO DE DISPENSA					
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**		**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**		**VALOR R$**
	027/2021		17/09/2021		R$ 3.640,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DE JACOBINA, PARA SER ENTREGUES DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021.				
Contratado:	ALINE DA SILVA LEIRO ME		**CNPJ**		25.535.668/0001-64
Justificativa:	TRATA-SE DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 2º (SEGUNDO) ANO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO DE JACOBINA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, CUJA ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. PARA MARCAR A PASSAGEM DA DATA, SERÁ REALIZADO TAL EVENTO, TENDO EM VISTA CELEBRAR OS ATENDIMENTOS REALIZADOS, O COMPROMISSO DOS PROFISSIONAIS E EM FORMA DE AGRADECIMENTO TAMBÉM AOS PACIENTES E CONSOCIADOS DURANTE ESSE PERÍODO. DIANTE DO EXPOSTO FAZ-SE NECESSÁRIA TAL SOLICITAÇÃO.				
Artigo:	**24**	**Parágrafo**	**I II**	**Lei Nº**	**8.666/93**
Fundamentação Legal:	TERMO CONTRATUAL DISPENSADO NA FORMA DO ART.62, PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8666/93.				
	OS PERCENTUAIS REFERIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO 20% (VINTE POR CENTO) PARA COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS POR CONSÓRCIOS PÚBLICOS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA E POR AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO QUALIFICADAS, NA FORMA DA LEI, COMO AGÊNCIAS EXECUTIVAS.				